

LEI Nº 286, DE 09 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza a prestação de auxílio financeiro à Liga Esportiva de Ipaporanga e a celebração de respectivo Convênio, nos termos que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **ANTONIO ALVES MELO** Prefeito do Município de Ipaporanga, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Ipaporanga autorizado a prestar auxílio financeiro à Liga Esportiva de Ipaporanga, bem como a celebrar convênio com a mesma, nos moldes do anexo único a esta Lei, no qual estão fixadas as finalidades do benefício, as atribuições das partes e as condições da celebração.

**Parágrafo único** – O valor previsto no "caput" deste artigo destina - se ao pagamento de despesas com a premiação, arbitragem, material esportivo, transporte, água e segurança dos clubes participantes dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, dos Campeonatos de Futsal, Campeonatos e Torneios Distritais e outros.

**Art. 2º** - A prestação de contas à Fazenda Municipal, quanto ao auxílio financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela Liga Desportiva de Ipaporanga dentro do prazo máximo de até dia dez (10) subsequente ao repasse realizado.

**Art. 3º** - Para acorrer os gastos com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor necessário, valendo - se para tanto do excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações do mesmo orçamento, em igual valor.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA EM 09 DE MAIO DE 2013.



**ANTONIO ALVES MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL